

Investidores, poder público e sociedade civil abraçam Plataforma Mumbuca Verde

Lançamento teve a presença do ator Bruno Gagliasso, parceiro da iniciativa desenvolvida pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar)



Com a presença de investidores, poder público e sociedade civil, a Plataforma Mumbuca Verde foi lançada nesta sexta-feira (15) em Maricá. Por meio dela, é possível investir em Unidades de Crédito de Sustentabilidade (UCS) para contribuir com a preservação ambiental e obter benefícios como retorno. A inovadora plataforma é uma iniciativa da Prefeitura de Maricá, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), em parceria com a Govtech Tesouro Verde, pertencente à greentech BMV Global.

O primeiro lote de UCS vendido contemplou 38 empresas – entre elas a Omni Táxi Aéreo, Líder Táxi Aéreo, diversas construtoras e prestadoras de serviço.

O lançamento teve presença do ator Bruno Gagliasso, parceiro da iniciativa e conhecido por levantar a bandeira da sustentabilidade.

“Vocês estão sendo visionários e dando um passo histórico. Não é só daqui para o Brasil, mas para o mundo. Com uma solução brasileira feita por nós, que somos os protagonistas. É preciso se apropriar dessa história, da Mumbuca Verde, da UCS”, disse Gagliasso.

Ao explicar o surgimento desse inovador mercado, o ator contou que como ativista, plantou 25 mil árvores, mas que isso não bastava, “era preciso fazer mais, e busquei especialista em sustentabilidade, e ainda precisava juntar a sustentabilidade com tecnologia e ciência”.

O presidente da Codemar lembrou que Maricá já vinha trabalhando muito na busca de uma ferramenta tecnológica que pudesse contribuir na redução do grave impacto da emissão de gases do efeito estufa.

“Maricá é muito rica em belezas naturais, matas, olhos d’água. Então a gente queria pensar maneiras de valorizar esses ativos ambientais”, explicou.

Lacerda disse também que a plataforma já está garantindo 534 hectares de área ambiental preservada na cidade. Segundo ele, pela plataforma, empresas e cidadãos poderão obter selos de certificação por investirem em práticas de sustentabilidade.

“O certificado gerado pela plataforma é o Selo Sustentabilidade Mumbuca Verde. Ele oferece às empresas uma série de benefícios, como uso de práticas ESG (sigla em inglês que significa sustentabilidade ambiental, social e de governança corporativa), acesso a crédito com juros menores, preferência em licitações, acesso a incentivos públicos”, acrescentou.

Para todos

O presidente da Codemar disse que hoje, a Mumbuca Verde é uma realidade. “É um caminho para qualquer cidadão, qualquer empresa contribuir. Não só comprando seus títulos de preservação, mas também para aquela empresa ou pessoa que tem uma área com ativos ambientais importantes e que podem se tornar ativos do nosso fundo”, esclareceu Hamilton Lacerda.

A fundadora e presidente da BMV Global, Maria Tereza Umbelino, destacou o impacto positivo das Unidades de Crédito de Sustentabilidade (UCS). “Este é o nascimento de um sistema de comércio de produto de conservação da natureza. Quando a natureza é conservada, ela está produzindo o que chamamos de ‘serviço ecossistêmico’. Inclui a proteção da fauna, flora, evitar que o solo fique desprotegido. Tudo isso produz benefícios que são produtos utilizados por todos nós, pelo planeta inteiro”, disse.

Lote

No primeiro lote, quatro grandes áreas de Mata Atlântica estão sendo preservadas em Maricá. São ricas em biodiversidade e com nascentes de água. As áreas têm 3.489.800 m² e um total de 2.321 espé-

cies de animais e 18.713 espécies vegetais por hectare.

Desafio de grande escala

Maricá sai na frente ao lançar a plataforma Mumbuca Verde e está alinhada a uma demanda nacional, como disse Olavo Noletto, secretário-executivo do Ministério de Relações Institucionais da Presidência da República.

“Nós temos que transformar a economia mundial, e o caminho é a economia verde. O presidente Lula sabe que nós somos o futuro quando falamos em hidrogênio verde, transição energética e transição ecológica”, afirmou.

“E eu tenho que dizer que, aqui em Maricá, temos um exemplo concreto de investimento real que vai ter retorno em projetos sustentáveis. No governo federal, vamos pegar esses exemplos, como o de Maricá, e transformar no grande projeto de transição ecológica do país. Um projeto brasileiro. Os projetos sustentáveis poderão ser classificados e financiados com a Mumbuca Verde”, avaliou.

Adesão

Os 38 investidores do primeiro lote destacaram a importância da adesão à Plataforma Mumbuca Verde. “A gente pode, sim, por meio de pequenos atos, contribuir para essa mudança da matriz energética. É parte de um início do que vai acontecer a partir de Maricá. A CHC do Brasil faz transporte offshore, a gente é parte dessa cadeia poluidora e é nossa responsabilidade também de fazer parte da mudança. Temos iniciativas importantes que reduzem a emissão de carbono da empresa já em andamento e nos orgulhamos”, afirmou Gilson Caputo, diretor-executivo da CHC.

Outra empresa que adquiriu UCS é a Bell Tecnologia. “Estamos trabalhando junto com a Codemar no desenvolvimento de uma plataforma de marketplace. Compensar as emissões faz parte da preservação do mundo e é dever de todos nós”, resumiu Lucas Elias Guitler, da Bell Tecnologia.

Fotos: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
ATOS CONJUNTOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	9
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	10
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	10
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	11
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	11
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	11

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.365, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE O MÊS "MAIO LARANJA" QUE OBJETIVA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA O COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito Municipal o mês de maio com a referência "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Maricá.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Poder Executivo poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Entende-se como objetos do referido mês alusivo o desenvolvimento de ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade para o combate contra a violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia;

Art. 4º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas de mobilização e sensibilização no âmbito escolar, motivando o enfrentamento para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.366, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA TADEU COSTA LOURENÇO A ATUAL RUA SANTA CATARINA, CEP: 24 900 000, CÓDIGO DE LOGRADOURO 000670, NO JARDIM ATLÂNTICO OESTE, ITAIPUAÇU, MARICÁ - RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Tadeu Costa Lourenço, a atual Rua Santa Catarina, Cep: 24.900-000, código de logradouro 000670, localizada entre a Avenida Benvindo Taques Horta Junior, lote 01, quadra 106 e lote 13 quadra 105, e avenida Oscar Niemeyer, lote 26, quadra 106 e lote 14 da quadra 105, no Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.367, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA COMO RUA JOÃO OLIVEIRA DA COSTA A ATUAL RUA PROJETADA NÚMERO 36, CÓDIGO DO LOGRADOURO 001104, LOCALIZADA ENTRE A RUA ALICE MAXIMINO DE SOUZA E A RUA KAWEH MACHADO DINIZ, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU, MARICÁ, CEP 24 934-227.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua João Oliveira da Costa a atual Rua Projetada número 36, código do logradouro 001104, localizada entre a Rua Alice Maximino de Souza e a rua Kaweh Machado Diniz, no bairro Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá, CEP 24 934-227.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração na denominação da Estrada do Camburi, localizada no bairro do Retiro, Maricá, CEP: 24.911-600, para que passe a ser denominada como: "Estrada do Camburi Ricardo Vieira". O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Estrada do Camburi Ricardo Vieira, a popularmente chamada de Estrada do Camburi, localizada no bairro do Retiro, em Maricá. CEP: 24.911-600.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA NOME DE RUA DUZELINA DE ALMEIDA COSTA, A ATUAL RUA PROJETADA 37, LOCALIZADA ENTRE A RUA ALICE MAXIMINO DE SOUZA E A RUA KAWEH MACHADO DINIZ, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, ITAIPUAÇU, MARICÁ, CEP 24 934-228.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Duzelina de Almeida Costa, a atual rua Projetada 37, localizada entre a rua Alice Maximino de Souza e a rua Kaweh Machado Diniz, no bairro Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá, CEP 24.934-228.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MUMBUCA RESOLVE", DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CRÉDITO FORNECIDO PELO BANCO MUMBUCA PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA RENDA BÁSICA DE CIDADANIA – RBC, BEM COMO A CRIAÇÃO DE MECANISMOS PARA APERFEIÇOAMENTO DA DISCIPLINA DO CRÉDITO AO CONSUMIDOR, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO "SUPERENDIVIDAMENTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as linhas de crédito para a desobrigação de dívidas dos beneficiários da Renda Básica de Cidadania - RBC e mecanismos complementares ao apoio de finanças solidárias.

Art. 2º Os mecanismos aqui presentes visam atender a um público que possui acesso restrito aos serviços financeiros e as políticas públicas de desenvolvimento; fomentando uma dinâmica de débito e crédito com o objetivo de perpetuar as relações sociais, buscando um equilíbrio entre a oferta e a demanda de recursos financeiros.

Art. 3º Serão selecionados a participar do programa 5 (cinco) mil munícipes beneficiários do Renda Básica de Cidadania – RBC, sendo estes, obrigatoriamente, enquadrados em situação "superendividamento".

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se a situação de "superendividamento" a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural e de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, sem comprometer seu mínimo existencial.

Art. 4º O programa "Mumbuca Resolve" fará o refinanciamento das dívidas de beneficiários do Programa Renda Básica de Cidadania - RBC, sendo este, obrigatoriamente, responsável familiar; através de empréstimo pessoal a juros 0% (zero por cento).

§ 1º O empréstimo se dará no valor total da dívida do beneficiário, ou até o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), visando, principalmente, não extrapolar o limite de parcelas referente ao mínimo existencial familiar.

§ 2º O valor requerido deverá obedecer ao limite máximo de 30% da renda familiar bruta mensal percebida pelo responsável familiar.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

§ 3º Fica considerado como meio de prova da renda familiar a média extraída dos últimos 5 (cinco) meses de todos os documentos que possam aferir os ganhos financeiros dos membros do núcleo familiar, tais como, contracheques, extratos bancários, notas fiscais, declarações de contador, declaração de PGDAS, ou ainda informe de rendimentos junto à IRFB do ano antecedente dos integrantes do grupo familiar.

§ 4º Serão indicados em ficha cadastral todos os integrantes do grupo familiar, sendo obrigatoriamente informados nome completo, grau de parentesco, inscrição no CPF, idade, renda e profissão.

Art. 5º O benefício do programa será disponibilizado aos municípios enquadrados no perfil discriminado no artigo 3º, mediante autoriza da Secretaria de Defesa do Consumidor, conforme os seguintes critérios de prioridade:

I – idosos, grávidas e puérperas.

II – pessoas com deficiência - PcD.

III – menor renda per capita familiar.

IV – maior desconto da dívida.

Art. 6º Podem ser consideradas para habilitação ao programa a avaliação do valor da dívida, a proporção que representará no núcleo familiar, o valor para pagamento do empréstimo, evidências de boa-fé no pagamento de dívidas, envolvimento social e como se deu o superendividamento.

Parágrafo único. todas estas ações devem ser devidamente evidenciadas por declarações, documentação, comprovantes de rendimento ou outro tipo de evidência fidedignas para avaliação.

Art. 7º De forma a estimular a supressão das dívidas dos consumidores e evitar a propagação do superendividamento entre a população Maricaense, elabora-se um plano de pagamento de até 24 (vinte e quatro) meses para quitar seu empréstimo, preservado o mínimo existencial familiar.

Art. 8º Os contemplados pelo programa deverão efetuar o pagamento de suas dívidas mediante comparecimento ao Banco Mumbuca, munidos do instrumento de pagamento, como boleto, e autoriza da Secretaria da Defesa do Consumidor.

§ 1º Os valores reais da dívida deverão ser comprovados através de documento constante no SERASA, ou comprovante de negociação com a empresa credora.

§ 2º A liberação do valor do empréstimo pessoal será exatamente o valor da dívida abrangida na documentação apresentada, até o limite máximo de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo vetado, em qualquer caso, o aumento do empréstimo nesta linha de crédito.

§ 3º Com o pagamento, o Banco Mumbuca passa a ser o novo credor do Beneficiário, a juros 0% e com vantagens de renegociação.

Art. 9º O tratamento de situações de superendividamento dos beneficiários consiste em procedimento que objetiva mediar a renegociação de dívidas decorrentes da relação de consumo (não profissionais), do devedor pessoa física, de boa-fé, que se vê impossibilitado de pagar todas as suas dívidas, atuais e futuras de consumo, com todo os credores, de acordo com seu orçamento familiar.

Parágrafo único. Os selecionados deverão participar de oficinas, aulas e palestras ministradas pelo Banco Mumbuca, com o fito de aprender mais sobre consumo consciente, responsabilidade financeira e finanças solidárias. Esse método regerá as finanças do indivíduo, para não propagação e prevenção do superendividamento, configurando-se como contrapartida do respectivo programa.

Art. 10. O procedimento para participação do programa “Mumbuca Resolve” inicia-se apenas a pedido do interessado, por meio de preenchimento de formulário padrão, junto a Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se os demais regramentos pertinentes ao programa.

Parágrafo único. O acordo firmado perante os órgãos públicos de defesa do consumidor, em caso de superendividamento do consumidor pessoa natural, terá o condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento, especialmente a de contrair novas dívidas.

Art. 11. A dívida de empréstimo vencerá antecipadamente quando:

I – preste dolosamente falsas declarações ou produza documentos inexatos com o objetivo de utilizar-se dos benefícios do procedimento de tratamento da situação de superendividamento.

II – dissimule ou desvie a totalidade ou parte de seus bens com o objetivo de fraudar credores ou a execução.

III – sem acordo de seus credores, agrave e sua situação de endividamento mediante a obtenção de novos empréstimos ou pratique atos de disposição de seu patrimônio durante o curso do procedimento de tratamento da situação e superendividamento.

Art. 12. A punição acima descrita não eximirá as sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis ao caso concreto.

Art. 13. O Banco Mumbuca deverá compor uma comissão de avaliação nas seguintes proporções para seleção dos beneficiários:

I - 40% de representantes dos funcionários da instituição.

II - 40% de representantes da Secretaria de Defesa do Consumidor.

III - 20% de representantes da equipe gestora da instituição.

Parágrafo único. A comissão de avaliação tem autonomia para estabelecer padrões documentais, prazos de entrega, bem como mecanismos de punição em caso de irregularidades e outras providências para melhor atender os beneficiários e facilitar os procedimentos de análise.

Art. 14. O empréstimo se dará de maneira individual, no entanto, apenas poderá ser beneficiado pelo programa “Mumbuca Resolve”, beneficiários responsáveis pelo seu núcleo familiar.

Art. 15. O Município de Maricá providenciará o aporte do valor inadimplido pelo requisitante do crédito em questão, em conta específica vinculada à instituição operacionalizadora.

Art. 16. Os municípios afetados que solicitarem a linha de crédito criada por esta Lei e ficarem inadimplentes com a instituição operacionalizadora por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias do vencimento da parcela em atraso serão devidamente comunicados e, em seguida, inseridos na Dívida Ativa do Município de Maricá, em relação ao montante da dívida correspondente.

Art. 17. O programa “Mumbuca Resolve” está disponível apenas para dívidas ligadas a consumo, a contas domésticas e alguns débitos com instituições financeiras de pessoas físicas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O BILHETE ÚNICO UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bilhete Único Universitário no âmbito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, observando os seguintes princípios:

I – legalidade

II – acessibilidade;

III – universalidade de acesso à educação;

IV – atualidade quanto ao emprego de tecnologias;

V – transparência;

VI – interoperabilidade;

VII – preservação do equilíbrio econômico-financeiro;

VIII – eficiência; e

IX – controle público.

§ 1º O Bilhete Único Universitário é um cartão destinado aos estudantes de nível técnico-profissionalizante e superior, que necessitem se deslocar para instituições de ensino fora do Município, dentro do Estado do Rio de Janeiro, tendo como ponto de partida a cidade de Maricá, mediante concessão de créditos em cartão eletromagnético e que possam ser utilizados em transporte público coletivo.

§ 2º Os créditos serão incluídos no sistema em benefício do usuário, com o valor equivalente às passagens de ida e volta em transporte público coletivo, conforme a grade de horários válida fornecida por instituição de ensino competente.

Art. 2º O requerimento ao benefício ocorre mediante termo específico acompanhado das cópias dos seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3x4;

II – RG e CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – comprovante de rendimentos;

V – declaração da matrícula atualizada;

VI – grade curricular atualizada;

VII – certificado ou declaração para estudantes contemplados pelos Programas educacionais em Maricá.

Parágrafo único. O benefício é concedido aos estudantes que com-

provarem pelo menos 1 (um) dia semanal de necessário deslocamento à instituição de ensino.

Art. 3º A concessão do benefício se dá aos estudantes com residência comprovada no Município e possuam renda pessoal, conforme Lei Estadual 8.297/2019.

§ 1º O comprovante de residência deve ser oriundo de concessionárias de serviços públicos ou de instituições bancárias;

§ 2º O comprovante de residência deve possuir data dos últimos 90 (noventa) dias;

§ 3º Caso o usuário possua comprovante de residência em nome de terceiros, deve apresentar o respectivo comprovante associado à declaração de próprio punho, nos termos da lei estadual 6.225, de 24 de abril de 2012.

§ 4º A prioridade é de estudantes que estudam fora do Município.

Art. 4º A comprovação da renda dos estudantes se dará por:

I – declaração de imposto de renda e/ou contracheque atualizado do candidato;

II – autodeclaração com assinatura de termo específico, por meio do qual assuma a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas, o qual deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

a) ciência de que a omissão da verdade e a prestação de informações inverídicas terão reflexos sobre os benefícios concedidos com base nos dados constantes de seu cadastro; e

b) compromisso de atualizar o cadastro, sempre que houver alguma alteração, situação socioeconômica e endereço de residência, informando tais mudanças à coordenação do programa.

Parágrafo único. Na hipótese do candidato não declarar IRPF, deverá apresentar comprovação de não declaração, obtida junto ao sítio on-line da Fazenda Nacional.

Art. 5º A falsa produção de informações pelo estudante incorrerá na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal e desligamento do Programa.

Art. 6º O cadastramento e recadastramento do Programa observarão os princípios previstos nesta Lei e será preferencialmente realizado no ambiente virtual.

Parágrafo único. O município divulgará o endereço virtual aos municípios para cadastramento e recadastramento.

Art. 7º A desvinculação do estudante com a instituição de ensino, temporária ou permanente, deve ser informado à coordenação do programa.

Art. 8º O poder público deve observar o tratamento adequado dos dados pessoais compartilhados para a execução dos termos do Programa, de acordo com o que dispõe a lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Decreto municipal de nº 840, de 05 de abril de 2022.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1189, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI QUE FUNCIONARÁ JUNTO À SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na forma do presente Decreto, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Maricá.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI tem os poderes e as atribuições previstas no Artigo 17 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º No Município de Maricá funcionará, inicialmente 1 (uma) JARI – que será distribuída pela Área de Planejamento, criada pela Lei Complementar nº 085 de 01/01/2001 – PLANO DIRETOR, da seguinte forma:

Parágrafo único. A JARI ficará vinculada a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, que será responsável pelo apoio administrativo e financeiro.

Art. 4º A JARI funcionará com regimento próprio, objeto de posterior regulamentação, dentro das diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, na forma do disposto no inciso VI do Artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A JARI sendo composta por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo:

I – um representante indicado pelo Prefeito do Município de Maricá, que a presidirá;

II – um representante de entidade representativa da sociedade ligada

à área de trânsito;

III – um representante da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 6º A restituição de importância recolhida em virtude de infrações cujos recursos venham a ser julgados favoravelmente aos atuadores será efetuado pela prefeitura.

Art. 7º Os Presidentes e os Membros da JARI farão jus à gratificação de presença e produtividade.

§ 1º Para a presença, fica estabelecido o valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) por sessão, até o máximo de 08 (oito) sessões por mês.

§ 2º Cada membro da JARI MARICÁ, em exercício, terá direito à produtividade no valor de R\$5,00 (cinco reais) por cada processo individualmente relatado e submetido a julgamento que ultrapassar ao número de 25 (vinte e cinco) processos por mês.

§ 3º A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga aos membros da JARI MARICÁ pelos cofres da Municipalidade, desde que atendidas as exigências e formalidades técnico-contábeis.

§ 4º A gratificação de que trata o caput deste artigo não será incorporada à remuneração dos servidores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 89, de 31 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de setembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1958/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 3001277, com validade a partir de 15.09.2023, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1959/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018;

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1805 de 21 de agosto de 2023, Nomeação de IGOR RODRIGUES PACHECO matrícula nº 3001460, publicada no JOM Edição nº 1498 de 11 de setembro de 2023, onde verificou-se que:

Onde se lê: a partir de 01.08.2023

Leia-se: a partir de 21.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.07.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – MARICÁ BIOTEC E O MUNICÍPIO DE MARICÁ – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COM ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19283/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – MARICÁ BIOTEC

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO À MARICÁ BIOTEC PARA FINS DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS E EFETIVOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 761/2021 E 829/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA QUARTA DO REFERENTE TERMO DE COOPERAÇÃO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 759.850,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

EMPENHO: 000132;

PROGRAMA DE TRABALHO 2536 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.46.01.00.00;

ORIGEM DO PEDIDO: 100 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS.

ONDE LEIA-SE:

VALOR: R\$ 847.600,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

EMPENHO: 000132;

PROGRAMA DE TRABALHO 2536 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.46.01.00.00;

ORIGEM DO PEDIDO: 100 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS – MARICÁ BIOTEC

EDUARDO BRITTO SANTOS

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 334/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15191/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 334/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 269/272, PARER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 281/296, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 307/313 E 337, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 15191/2022, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 334/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 A 27 DE SETEMBRO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15191/2022.

b) REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 334/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 150, COM A CONCORDÂNCIA DA SECRETARIA FLS. 269, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15191/2022.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.183.966,32 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 4667/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 334/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
10690/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO
12746/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE (CARROCINHA PARA TRANSPORTE DE 02 CAVALOS)
13449/2021	AQUISIÇÃO DE ELETROPORTÁTIL
8166/2023	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA COMPOR O MUSEU DE ARTE POPULAR - MAP
11771/2023	AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
12812/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO VISUAL PARA COMPOR O ESTÚDIO DA SECRETARIA DE CULTURA
8413/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOR O MUSEU DE ARTE POPULAR – MAP
10676/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS E SUAS COORDENADORIAS (AR CONDICIONADO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)

Maricá, 18 de setembro de 2023.

Vinicius Fonseca de Oliveira

Responsável pelo Setor de Cotação

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 17947/2022

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação, que estava suspenso tem sua continuação marcada para o dia 25/09/2023, às 10h por solicitação da secretaria requisitante. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 561, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2352/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Colaboração nº 09/2023, cujo objeto é celebrar parceria, através de Termo de Colaboração com organização da Sociedade Civil para a gestão do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 109/2009, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e da Planilha de Custos, ambos apresentados no processo administrativo nº 2352/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora ALINE DA COSTA BASTOS - MAT: 106.489 - CPF: 598. ***.***-** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Colaboração nº 09/2023 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ELIANA PITANGA DE ALMEIDA - MAT: 109.891 - CPF: 090. ***.***-**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Colaboração nº 09/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - CINÉSIA DE ASSIS MORAES RAIMUNDO - MAT: 111.563 - CPF: 071. ***.***-**,

FISCAL - ELIANA PITANGA DE ALMEIDA - MAT: 109.891 - CPF: 090. ***.***-**,

FISCAL - RAMON DE OLIVEIRA SILVA - MAT: 7.480 - CPF: 148. ***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01º de abril de 2023.

Publique-se.

Maricá, em 18 de Setembro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 00034/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15545/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA
OBJETO: INSCRIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DA COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023, EM BALNEÁRIO CAMBURIÚ –SC.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 13, VI, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018,

SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2050;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2660;

NOTAS DE EMPENHO: 0034/2023.

DATA DO EMPENHO: 14/09/2023.

MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC Nº 565, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0034/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15545/2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância ao art. 22, § 4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da nota de empenho nº 0034/2023

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da

nota de empenho nº 0034/2023, cujo objeto é a inscrição do Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Maricá e da Coordenadora da Proteção Social Básica no Seminário de Formação de Gestores Municipais de Assistência Social, no período de 20, 21 e 22 de Setembro de 2023, em Balneário Camburiú-SC, nos termos abaixo designado:

FISCAL: ANDRÉ DOS SANTOS COSTA, MAT.: 108.934, CPF: 101.***.***-**,

FISCAL: ALINE PEREIRA LIMA, MAT.: 111.537, CPF: 098.***.***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 18 de setembro de 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 108/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6020/2021.

PROCESSO: 6020/2021.

CONTRATO: 108/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNERÁRIA E FLORICULTURA EL SHADAI LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 28 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1468, ÀS FLS 37.

ONDE SE LÊ:

“Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/1993, por 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2023 até 28 de junho de 2024, na forma da justificativa inserida às fls. 314, manifestação da contratada de fls. 296/297, em consonância com o parecer jurídico de fls. 354/362 dos autos do processo administrativo n.º 6020/2021.”

LEIA-SE:

“Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/1993, por 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2023 até 29 de junho de 2024, na forma da justificativa inserida às fls. 314, manifestação da contratada de fls. 296/297, em consonância com o parecer jurídico de fls. 354/362 dos autos do processo administrativo n.º 6020/2021.”

MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

Comunicado Oficial Nº 08/2023

A Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação, no uso das suas atribuições legais pelos princípios do respeito e da justiça, torna pública as inscrições deferidas e indeferidas, após o processo de Recurso, de acordo com o Edital Nº 01/2023- Prêmio Novos Pesquisadores.

Nome	Instituição	Categoria	Situação
Larissa Costa Bezerra	Caic Elomir Silva	A	deferido
Kauany da Costa	C.E. Elisiário Matta	B	deferido
Brennda Vitória Sobral Ribeiro	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Eyshila Noemi Santiago dos Santos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Gabrielly Paulo de Oliveira Pacheco	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Juan Lessa Vieira	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Maria Clara de Souza Gomes	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Millena Medina Brito	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Yago Lourenço de Souza Silva	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	deferido
Christian Mattos Porto	E. Municipalizada de Inoã	A	deferido
Elena Rodrigues Gregório	E. Municipalizada de Inoã	A	deferido
João Pedro Garcia Fonte da Silva	E. Municipalizada de Inoã	A	indeferido
Carlos Dylan Rezende Barbosa	C.E. Elisiário Matta	B	indeferido
João Gabriel Perez Vega Cardoso	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	indeferido
Júlia Vitória de Oliveira dos Santos	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	indeferido
Júlio César Santos Trajano	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	indeferido
Manuela Pinheiro de Souza	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	indeferido
Alexander de Oliveira Marques	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	indeferido
Clarice Ignácio Mendes	E.M. Osvaldo Marins da Matta	A	indeferido
Ana Clara de Moura Cabral	E.M. Ver. João da Silva Bezerra	A	indeferido
Emily da Silva Baptista	E.M. Ver. João da Silva Bezerra	A	indeferido
Isaias da Paz Filho	I.F.F. -Maricá	B	indeferido
Matheus do Patrocínio dos Santos	E.M. Clério Boechat de Oliveira	A	indeferido
Max Medeiros	E.M. Marquês de Maricá	A	indeferido

Listagem final:

Maricá, 18 de setembro de 2023.

Secretária

Adriana Costa

Mat.10106

Comunicado Oficial Nº 09/2023

A Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, torna pública a listagem dos inscritos ao Prêmio Novos Pesquisadores VI edição/2023.

Nome	Instituição	Categoria	Situação
Alexander de Oliveira Marques	C.EM. Joana Benedicta Rangel	A	Indeferida
Ana Clara de Moura Cabral	E.M. Ver. João da Silva Bezerra	A	Indeferida
Brennda Vitória Sobral Ribeiro	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Carlos Dylan Rezende Barbosa	C.E. Elisiário Matta	B	Indeferida
Christian Mattos Porto	E. Municipalizada de Inoã	A	Deferida
Clarice Ignácio Mendes	E.M. Osvaldo Marins da Matta	A	Indeferida
Elena Rodrigues Gregório	E. Municipalizada de Inoã	A	Deferida
Emily da Silva Baptista	E.M. Ver. João da Silva Bezerra	A	Indeferida
Eyshila Noemi Santiago dos Santos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Gabrielly Paulo de Oliveira Pacheco	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Isaias da Paz Filho	I.F.F. -Maricá	B	Indeferida
João Gabriel Perez V. Cardoso	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Indeferida
João Pedro Garcia Fonte da Silva	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Indeferida

Juan Lessa Vieira	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Júlia Vitória de Oliveira dos Santos	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Indeferida
Júlio César Santos Trajano	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Indeferida
Kauany da Costa	C.E. Elisiário Matta	B	Deferida
Larissa da Costa Bezerra	C.A.I.C. Elomir Silva	A	Deferida
Manuela Pinheiro de Souza	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Indeferida
Maria Clara de Souza Gomes	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Matheus do Patrocínio dos Santos	E.M. Clério Boechat de Oliveira	A	Indeferida
Max Medeiros	E.M. Marquês de Maricá	A	Indeferida
Millena Medina Brito	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Yago Lourenço de Souza Silva	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Clarisse Guimarães de Azevedo	CEPT Leonel Brizola	A	Deferida
Ana Clara Mendes de Abreu	E.M. Osvaldo Marins da Matta	A	Deferida
Ana Clara Silva de Andrade	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Ana Luiza Pacheco	I.F.F. -Maricá	B	Deferida
Ana Luiza Rodrigues	CAIC Elomir Silva	A	Deferida
André do Nascimento Ramos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Beatriz Florêncio Soeiro	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Bernardo de Sousa Oliveira	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Bruno Rangel O. Cruz	Opção A	A	Deferida
Caio Freitas dos Santos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Camila Vieira Lopes	I.F.F. -Maricá	B	Deferida
Camile Vitória de Souza Rocha	IFF-Maricá	B	Deferida
Circe Sophie Chagas	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Clara Soares Peixoto	I.F.F.-Maricá	B	Deferida
Danielly Rodrigues de Carvalho	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Davi Barros Batista	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Elis Labella Campos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Gabriel Luiz B.	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Gustavo Casati Ramos Tavares	E. Municipalizada de Inoã	A	Deferida
Hadassa da Silva Oliveira	E.M. Professor Darcy Ribeiro	A	Deferida
João Gabriel do Nascimento Dias da Silveira	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
João Marcelo M. Camilo	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida

João Tadeu de Santana Domingues	E.M. Marquês de Maricá	A	Deferida
João Victor Almeida Santos Alves	E.M. João Monteiro	A	Deferida
Jorge Augusto e Sousa	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Josué Damasceno Côrtes Barbosa	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Juan Carvalho Duarte	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Julia Quintanilha Marinho	I.F.F. -Maricá	B	Deferida
Julia Silveira Sthepenson	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Letícia Gramacho Barcelos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Lívia Paiva Guimarães	E.M. Osvaldo Marins da Matta	A	Deferida
Luana Rafaela de Souza Castro	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Lucas de Farias Pereira	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida

Marcela de Aguiar dos Santos	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Maria Carolina Madacon	I.F.F. -Maricá	B	Deferida
Maria Eduarda A. Araújo	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Maria Eduarda F. Pinto	E.M. Clério Boechat de Oliveira	A	Deferida
Maria Fernanda de Albuquerque Gaspar	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Maria Fernanda Fontes Alvim	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Maria Vitória Toledo de Farias	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Mariana Filipa Gonçalves Souza	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Matheus Araújo Silva	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Maysa Oliveira de Jesus	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Miguel Fernandes Moreira	E.M. Clério Boechat de Oliveira	A	Deferida
Paulo Guilherme Souza	E.M. Osvaldo Marins da Matta	A	Deferida
Raíssa Torres de Azevedo	C.E. Elisiário Matta	B	Deferida
Raul Alfredo de A. Barreto	Opção A	B	Deferida
Renê R. S. Filho	C. E. Darcy Ribeiro	A	Deferida
Rodrigo Araújo Baldessarini	IFF-Maricá	B	Deferida
Rodrigo Fernandez	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Thainara Lima de Souza Silva	C.E.M. Joana Benedicta Rangel	A	Deferida
Thais dos Santos Ribeiro	C.A.I.C. Elomir Silva	A	Deferida
Victor Mateus da Silva Cordeiro Souza	E.M. João da Silva Bezerra	A	Deferida
Vitor Daniel do Nascimento Barranco	E.M. Lúcio Thomé Guerra Feteira	A	Deferida

Vitória Régia A. X. Duarte	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Yan Gabriel Ferreira	C.E. Elisiário Matta	B	Deferida
Yasmin da Silva Pereira	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Yasmin T. de Oliveira Nogueira.	C.E.P.T. Leonel de Moura Brizola	A	Deferida
Yulle Farias E Souza	IFF	B	deferido
Maria Clara Pinto do Nascimento	Caic Elomir Silva	A	deferido

Maricá, 18 de setembro de 2023.

Secretária
Adriana Costa
Mat.10106

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1815/2023.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TAIANE PERROTI RODRIGUES, matrícula nº 110088, com validade a partir de 01/08/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de setembro de 2023.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1816/2023.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 111630, com validade a partir de 01/08/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de setembro de 2023.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1895/2023.

O SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 112784, com validade a partir de 01/08/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de setembro de 2023.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DE DES. ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 - SEMED

Estabelece orientações complementares sobre a utilização do Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola.

SUBSECRETARIA DE GABINETE E AÇÕES ESTRATÉGICAS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 - SEMED

Estabelece orientações complementares sobre a utilização do Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola.

O SUBSECRETÁRIO DE GABINETE E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições, e:

- CONSIDERANDO a lei LEI Nº 3.163, DE 25 DE MAIO DE 2022, que institui o Programa Municipal de Transferência Dinheiro Direto na Escola - PMTDDE

- CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a adoção de políticas que incentivem e orientem o controle social do gasto público, sob a ótica de um governo participativo, em benefício da educação pública e da sociedade em geral;

- CONSIDERANDO a dinâmica de funcionamento das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Maricá, visando o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade e melhor atendimento ao educando;

- CONSIDERANDO a Resolução de SEMED nº 14 de setembro de 2023 que altera a resolução SE nº17, de 30 de dezembro de 2022;

- CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação prevê metas e estratégias que devem ser alcançadas ao final de sua vigência.

INSTRUÍ:

1.0 NOTAS FISCAIS

1.1 - Deve-se adquirir, com recursos do PMTDDE, produtos e serviços de fornecedores e prestadores de serviços que emitam notas fiscais avulsas ou eletrônicas, com os nomes e os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços contratados ou recibo com número de Cadastro de Pessoa Física – CPF quando o serviço for prestado por pessoa física;

2.0 - Os recursos financeiros transferidos para os Conselhos Escolares pela Secretaria Municipal de Educação, repassados a qualquer título, serão destinados às atividades próprias da Educação Básica da unidade escolar a que estiver vinculada, especialmente para:

I – aquisição de material de consumo; II – aquisição de bens permanentes;

III – prestação de serviços de pessoa física ou jurídica para:

- realização de pequenos reparos e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
- implementação de projeto pedagógico;
- formação dos profissionais da educação;
- despesas cartorárias;
- despesas de escrituração fiscal e contábil do Conselho Escolar.

IV – implementação e realização das Ações Integradas ao PMTDDE.

3.0 - A partir do ano de 2024, os Conselhos Escolares informarão a divisão dos percentuais de Custeio e Capital para repasse dos recursos, de acordo com o planejamento das Unidades Escolares.

4.0- Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de

sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola.

Maricá, 14 de setembro de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

RESOLUÇÃO SE N.º 15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho para proposição de diretrizes de política pública para implantação e implementação de educação humanizada integral em Comunidades de Aprendizagem em unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e revoga a Resolução PMM/SE Nº 16/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão democrática na educação, a progressiva autonomia escolar e estímulo a práticas pedagógicas inovadoras com foco na qualidade dos serviços educacionais oferecidos na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, especialmente os princípios em que se fundamenta o ensino no país, inscritos no art.206; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente em seu Art.12, incisos I e VI, que atribuem aos estabelecimentos de ensino, “respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino”, (i) a incumbência de “elaborar e executar sua proposta pedagógica”, bem como (ii) a articulação “com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola”;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a autonomia escolar, também previstos nos artigos 12 a 15 da LDB;

CONSIDERANDO o Parecer CMM nº 03 / 2022 que aprova a implementação e implantação de Comunidades de Aprendizagem, em projeto piloto, em unidades da Rede Pública Municipal de Ensino

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Grupo de Trabalho Educação Integral em Comunidades de Aprendizagens, cuja finalidade é elaborar propostas de diretrizes de política pública para implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagens na Rede Pública Municipal de Maricá.

Parágrafo único: a implementação e implantação do Programa de Comunidades de Aprendizagem dar-se-á, primeiramente, em turmas pilotos do Ensino Fundamental I.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Educação integral em Comunidades de Aprendizagem tem a seguinte composição:

I- Rodrigo de Moura Santos – matr.- 6364

II- Angelica Cassia do Amaral Neto - matr. 5921

III- Rosana Gildo- matr-7126

IV- Marisa de Souza Silva Antunes- matr. 6338

V- Jaline Nazaré Chaves de Faria- matr. 8575

VI- Janaina Mendes Macedo -matr. 4365

VII- Raquel Cristina Ferreira de Moraes Chagas- matr. 7161

VIII- Mariângela Luiza Nascimento – matr. - 5705

IX- Ledit Barboza da Rosa – matr. 3002

X- Rodrigo Dias Teixeira – matr. 8935

XI- Alessandra Iguassú da Fonseca – matr. 6634

XII- Michele de Lima Gonçalves– matr. 7644

XIII- Leila Lobão de Souza Morgado - matr. 9135

XIV - Breno Totti Montes - matr. 3000148

Parágrafo único: A critério do Grupo de Trabalho Educação Integral em Comunidades de Aprendizagem, representantes de outros segmentos e/ou instituições podem ser convidados a participar das reuniões de trabalho, sem direito a voto.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Educação Integral em Comunidades de Aprendizagem- CA:

I. Desenvolver análise técnica para viabilizar a implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem;

II. Desenvolver estudos de experiências e fundamentos científicos, para subsidiar a implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem;

III. Contribuir, de acordo com a competência de cada área técnica, para reconfiguração da prática educativa com vistas à implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem;

IV. Desenvolver, de acordo com a competência de cada área técnica a elaboração e ou adequação de normativa para a implantação e implementação de comunidades de aprendizagens;

V. Elaborar, junto à Secretaria de Educação SE, indicadores de transformação e de melhoria da qualidade da educação em Comunidades de Aprendizagem;

VI. Acompanhar e avaliar, junto à equipe da SE, os resultados da implantação e implementação de comunidades de aprendizagem desenvolvidos nas unidades de referência do projeto;

VII. Avaliar e viabilizar, junto à Secretaria de Educação, de acordo com a competência de cada área técnica a sustentabilidade da proposta de implantação e implementação de comunidades de aprendizagem;

VIII. Propor diretrizes de políticas públicas para implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem;

IX. Propor e elaborar, em colaboração com a Secretaria de Educação, programas, projetos, normativas, diretrizes específicas e orientações que contribuam para a implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagens;

X. Propor parâmetros de arquitetura e mobiliários adequados à implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem;

XI. Promover articulação, junto aos demais setores da SE e as outras instâncias para efetivação de políticas públicas, programas, projetos e ações necessárias à implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem;

XII. Propor ações e estratégias orçamentárias e financeiras relacionadas ao alcance das metas para implantação e implementação de CA;

XIII. Propor e articular estratégias educacionais voltadas ao desenvolvimento de pesquisas, estudos e experiências, que possam subsidiar o trabalho nas unidades escolares que desenvolvem programas e / ou projetos relacionados a educação integral em CA;

XIV. Desenvolver outras atividades, que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Educação Integral em Comunidades de Aprendizagem reunir-se-á quinzenalmente, ordinariamente, e extraordinariamente, quando houver matéria urgente e deliberada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Educação Integral em Comunidades de Aprendizagem deverá, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas, bem como o planejamento das atividades seguintes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Educação Integral em Comunidades de Aprendizagem poderá constituir grupos de trabalho específicos, para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução PMM/SE Nº 16/2022.

Maricá, 14 de setembro de 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

MATRÍCULA 110941

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - NEPEI

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria PMM/SE Nº 21/2023 para substituir a servidora Cláudia Cardoso Santos, matr. 3286, pela servidora Angelica Cassia do Amaral Neto, matr. 5921; a servidora Natália Fraga Coutinho, matr. 7969, pela servidora Rosana Gildo, matr. 7126; e a servidora Sharlene de Souza Moura, matr. 5601 pelo servidor Ranulfo Cavallari Neto, matr. 8665.

Art. 2º - Incluir os servidores Cristiano de Oliveira Silva, matr.106393, Rodrigo de Moura Santos, matr. 6464, e Oplonisia Pereira Nonato Machado, matr. 8063.

Art. 3º - Sendo feita as alterações em tela a comissão de coordenação do NEPEI passa a ser composta da seguinte forma:

I Rodrigo de Moura Santos, matr. 6364

II Angelica Cassia do Amaral Neto, matr. 5921

III Rosana Gildo, matr. 7126

IV Camila Bittencourt G. Cosme, matr 7597

V Leonardo Gonçalves Gomes, matr. 7681

VI Ranulfo Cavallari Neto, matr. 8665

VI IThatiane Rangel de Lima, matr. 8153
 VIII Monique Cristina M. do Nascimento, matr. 8475
 IX Jessica Montuano G. Mattos, matr. 3000118
 X Michele de Lima Gonçalves, matr. 7644
 XI Thiago Nunes P. Brandão, matr. 3000343
 XII Cristiano de Oliveira Silva, matr. 106393
 XIII Oplonisia Pereira Nonato Machado, matr. 8063.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria PMM/SE Nº 21/2023, de 08/05/23, gerando seus efeitos a partir desta data.
 Maricá, 14 de setembro de 2023
 MARCIO BATALHA JARDIM
 MATRÍCULA 110941
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15063/2023.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO - ABDL.
 OBJETO: REPASSE AO CORPO DOCENTE, DISCENTE E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TICKET/VOUCHER COM VALOR ESTIPULADO, CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS 8º FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARICÁ – FLIM, QUE SERÁ REALIZADA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE OUTUBRO DE 2023.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014. Decreto nº 54/2017.
 PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
 VALOR: R\$ 10.021.600,00 (DEZ MILHÕES, VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2127;
 17.01.12.362.0008.2127; 17.01.12.365.0008.2127;
 17.01.12.366.0008.2127; 17.01.12.122.0008.2127;
 17.01.12.364.0008.2127;
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;
 Origem do Recurso: 1573; 1704; 1573; 2704;
 Nota de Empenho: 4686/2023; 4687/2023; 4688/2023; 4689/023;
 4690/2023; 4691/2023;
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023
 MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.
 MARCIO BATALHA JARDIM
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 559, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 31/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15063/2023.
 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 31/2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 31/2023 cujo objeto é repasse ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Pública de Ensino de Ticket/Voucher com valor estipulado, conforme memória de cálculo, para aquisição de livros 8º Festa Literária Internacional de Maricá – FLIM, que será realizada do dia 19 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023.
 FISCAL - RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES - MAT: 112.694 - CPF: 842. *** **
 FISCAL - RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - MAT: 112.692 - CPF: 088. *** **
 FISCAL - MARIA VANDA TIMOTEO DA SILVA - MAT: 3.272 - CPF: 020. *** **
 SUPLENTE – MARIANGELA DE FREITAS COSTA - MAT: 6.203 - CPF: 097. *** **
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 15 de setembro de 2023.
 MARCIO JARDIM BATALHA
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS
 Às 17:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:
 PAUTA:
 1. Processo Administrativo nº: 12600/202– Atleta: Kelly Brandão Fernandes
 DELIBERAÇÕES:
 Processo Administrativo nº: 12600/202– Atleta: Kelly Brandão Fernandes
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019. Sendo esta a deliberação para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).
 Maricá, 14 de Setembro de 2023.
 Priscilla Braga Hardoim
 Matrícula 111.673
 Presidente

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS
 Às 17:00 horas do dia 15 de Setembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:
 PAUTA:
 1. Processo Administrativo nº: 1843/2023– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
 2. Processo Administrativo nº: 1846/2023– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
 3. Processo Administrativo nº: 8355/2023 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes
 4. Processo Administrativo nº: 8690/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 5. Processo Administrativo nº: 8685/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 6. Processo Administrativo nº: 8677/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 7. Processo Administrativo nº: 8680/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 8. Processo Administrativo nº: 10834/2023 – Atleta: Marcelo Teixeira Correa da Silva
 9. Processo Administrativo nº: 12716/2023 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte
 10. Processo Administrativo nº: 13700/2023 – Atleta: Pedro Lima Estelita
 DELIBERAÇÕES:
 Processo Administrativo nº: 1843/2023– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 1846/2023– Atleta: Diego de Andrade Maegawa
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 8355/2023 – Atleta: Maria Eduarda Evangelista Lopes
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 8690/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 8685/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio

Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 8677/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 8680/2023 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 10834/2023 – Atleta: Marcelo Teixeira Correa da Silva
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 12716/2023 – Atleta: Lucas Siquara Villafuerte
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Processo Administrativo nº: 13700/2023 – Atleta: Pedro Lima Estelita
 Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.
 Sendo esta a deliberação para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).
 Maricá, 15 de Setembro de 2023.
 Priscilla Braga Hardoim
 Matrícula 111.673
 Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (315.365).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: NOVAES E CASTRO CONSERVADORA E SERVICOS
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 15 de setembro de 2023
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
 INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE IGATS.
 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;
 CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE IGATS conforme decisão do Relatório nº 09/2023 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0017607/2023;
 CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;
 RESOLVE:
 Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, o INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE IGATS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede em Ibiuna/SP.
 Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 09/2023, sob pena de arquivamento do pedido.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
 Publique-se!
 Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 15 de setembro de 2023.
 Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 4738/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14537/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MIZA MOVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA de Trânsito e Engenharia Viária, conforme previsto no processo administrativo n.º 14537/2023, e especialmente o disposto através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 64/2022 da SOMAR (Processo Administrativo n.º 1528/2022 e Pregão Presencial n.º 32/2022 - SOMAR).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	Cadeira interlocutor fixa com braços	22	R\$ 552,50	R\$ 12.155,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.155,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, § 4º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 12.155,00 (DOZE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Programa de Trabalho: 51.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 4738/2023.

DATA DO EMPENHO: 15/09/2023.

MARICÁ, 18 DE setembro DE 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

PORTARIA CCC N.º 564 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N.º 4738/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14537/2023.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da NOTA DE EMPENHO N.º 4738/2023

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento da nota de empenho n.º 4738/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as demandas da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, conforme previsto no processo administrativo n.º 14537/2023, nos termos abaixo:

FISCAL: ANA CAROLINA RIVAS – MAT.: 110.919 – CPF N.º 099.***.***.***

FISCAL: LARISSA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA – MAT.: 112.534 – CPF N.º 132.***.***.***

FISCAL: NAIANA FERNANDES NERY DE PAIVA – MAT.: 112.616 – CPF N.º 136.104.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 18 de setembro de 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria n.º 310 de 14 de setembro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAELA ANTUNES DE SOUZA, matrícula 629, a partir de 14/09/2023, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 14/09/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 298 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA N.º 134 DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13060/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 91/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO:	MAURÍCIO JOSÉ PRADA	537
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	FABIANA TOSELLI	361

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO:	MAURÍCIO JOSÉ PRADA	537
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANA PAULA RODRIGUES	033
SUPLENTE:	FABIANA TOSELLI	361

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15003/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – E.RJ MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 29.228.518/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY - SHOW ARTÍSTICO YASMIN SANTOS

VALOR: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 2704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 587/2023;

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 296 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15003/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 53/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços para o festival Expo Valley - show artístico Yasmin Santos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000582/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16529/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS. CNPJ: 23.880.650/0001-74

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO – CURSO GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E OS CONTROLES INTERNOS DO SETOR PÚBLICO

VALOR: R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.128.0068.2225

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

EMPENHOS N.º: 000582/2023

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2023

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

AVISO DE REMARCAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Codemar, através do Chamamento Público nº 02/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 00695/2023, vem divulgar a alteração das etapas de seleção e a alteração da 2ª sessão pública para a abertura do envelope B, conforme prevê o edital e registrada na 1ª ATA, que seria realizada no dia 22/09/2023 às 14h, conforme publicado no Jornal Oficial de Maricá nº 1496, pág. 14, de 04/09/2023, FICA REMARCADA PARA O DIA 29/09/2023 ÀS 14H, na Sala de reunião da CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá. Pelo princípio da transparência, a Codemar publica a 'Tabela 2 – Etapas da fase de seleção' anterior, publicada no edital e a atual, com as devidas alterações.

Tabela 2 – Etapas da fase de seleção

ANTES – publicado em edital

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
III	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/08/2023 a 15/09/2023
IV	Análise da documentação de habilitação.	15/09/2023 a 22/09/2023
V	Divulgação do resultado preliminar	28/09/2023
VI	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	28/09/2023 a 04/10/2023
VII	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05/10/2023 a 11/10/2023
VIII	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões cursais proferidas (se houver).	16/10/2023

ATUAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
IV	Divulgação do resultado preliminar em jornal oficial (pontuação das propostas)	27/09/2023
V	Sessão pública demonstração do resultado preliminar e abertura dos envelopes da documentação de habilitação.	29/10/2023
VI	Prazo para interposição de recursos.	02/10/2023 a 06/10/2023
VII	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	09/10/2023 a 17/10/2023
VIII	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões cursais proferidas (se houver).	18/10/2023

Maricá, 18 de setembro de 2023.

Laiz Perez Solis Moreira
Superintendente - Matrícula 531

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REMARCAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - publicada no JOM 1500 página 21 do dia 15/09/2023, para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a referida publicação.

Em 18 de setembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 369 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16814/2023

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E HOSTGATOR BRASIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR DEDICADO PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE, E-MAIL INSTITUCIONAL E BANCO DE DADOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, BACKUP DE DADOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES, ESCALABILIDADE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE

VALOR: R\$ 14.425,45 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 369

DATA DO EMPENHO: 12/09/2023

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/09/2023 a 14/09/2025

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 15 de setembro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 210 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 212 de 17/08/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo de Extrato da Nota de Empenho nº 369, referente ao Processo Administrativo nº 16814/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o Termo de Extrato da Nota de Empenho nº 369, referente ao Processo Administrativo nº 16814/2023

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E HOSTGATOR BRASIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR DEDICADO PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE, E-MAIL INSTITUCIONAL E BANCO DE DADOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, BACKUP DE DADOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES, ESCALABILIDADE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE

VALOR: R\$ 14.425,45 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 369

DATA DO EMPENHO: 12/09/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/09/2023 a 14/09/2025

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 16814/2023 - Wallace Stevan Rodrigues Santos – Matrícula: 1100041

- Tayane Pereira Leitão – Matrícula 1000219

- Vitor Emanuel Cruz Vieira - Matrícula:1100001

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 14/09/2023

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 15 de setembro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE

Maricá, 18 de setembro de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
6418/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FEMAR.
6636/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DO MAQUINÁRIO PARA OFICINA DE MARCENARIA DA FEMAR.
9101/2023	AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.
9394/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO COMPOSTO POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES.
10741/2023	AVISO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NO-BREAKS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
13339/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS USFS, UOMS, CEOS E HOSPITAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
13428/2023	AVISO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS.
13432/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.
14203/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO OJS (OPEN JOURNAL SYSTEM), INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E REGISTRO CROSSREF/DOI.
15503/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
11536/2023	AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ.
16127/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Maricá, 18 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 00161/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1500, PAGINA 26, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 0161/2023

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2 – AES-2 a servidora MARIA CRISTINA LIBÓRIO DOS SANTOS PAES LEME, matrícula n.º 1300087.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

PASSA-SE LER:

PORTARIA 0161/2023

ART.1º – Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2 – AES-2 a servidora MARIA CRISTINA LIBÓRIO DOS SANTOS PAES LEME, matrícula n.º 1300087.

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de setembro de 2023.

Maricá, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 91/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ISSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 12, incisos VI e X do Regimento Interno do ISSM;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.108, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê de Investimentos do ISSM com os servidores abaixo sob a presidência do primeiro:

Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126

Leandro de Carvalho Costa – Matrícula 081

Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 300133

Art. 2º. Fica estabelecido o pagamento de JETON aos membros Comitê de Investimentos, no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a cada participante, por reunião a que comparecerem, até o limite de 03 reuniões mensais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.108/2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de setembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 92/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS DO ISSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e revisão das seguintes peças orçamentárias: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e do Plano de Contratação Anual – PCA do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.108, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial responsável pela revisão das seguintes peças orçamentárias: Plano Plurianual – PPA de 2024 a 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, e do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2024 do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a composição abaixo, sob a presidência do primeiro servidor:

1. Thiago da Silva Rocha – Matrícula nº 128

2. Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126

3. Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 300133

4. Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084

5. André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula nº 055

6. José Firmino de Souza – Matrícula nº 056

Art. 2º. Fica estabelecido o pagamento de JETON aos membros da Comissão especial, no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a cada participante, por reunião a que comparecerem, até o limite de 03 reuniões mensais, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.108/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023 com validade até 30/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 15 de setembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 93/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei 093/01 e inciso X do art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº – 300133, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE) conforme o art. 82-A da Lei Complementar 123/05, no percentual de 60% (sessenta por cento), referente ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos legais a partir de 01/09/2023.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de setembro de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17537/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022)

VALOR: R\$ 11.336,37 (ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 643/2023; 644/2023;

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023

MARICÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 199, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 199/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17537/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 199/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 199/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 59/2022 (Processo Administrativo nº 842/2022, através do Pregão Presencial nº 28/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

2. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula nº 500.288

3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA- Matrícula nº 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/09/2023;

Publique-se.

Maricá, 06 de setembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15233/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO Nº 196/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17017/2022, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 54 E 65 DA LEI 8.666/93 E ARTS. 8º, INC. VII E IX, 12 E 13 DA LC Nº 306/2018, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.259 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.269, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15233/2023, NOS TERMOS ABAIXO:

A) FICA ALTERADA A REPRESENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO Nº 196/2023, CUJO REPRESENTANTE ERA O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, SR. GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, PARA O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS, SR. JORGE HELENO DA SILVA PINTO QUALIFICADO NO PREÂMBULO ACIMA.

VALORES: TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE ADITIVO SE REFERE À ALTERAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE OS VALORES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023

MARICÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - ERRATA Processo Administrativo n.º 5530/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao EDITAL, supramencionado:

Onde se lê: “02/10/2023 às 10h”, **Leia-se:** “03/10/2023 às 14h30”.



FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARICÁ

8ª EDIÇÃO



ITAIPUAÇU
(PRÓXIMO À PRAÇA DOS GAVIÕES)

19/SET A 01/OUT

MARICÁ MULTICULTURAL

DA NASCENTE AO MAR, EDUCAÇÃO E CULTURA EM TODO LUGAR

- EXPOSIÇÕES
- SHOWS
- ENCONTROS COM AUTORES E PALESTRANTES



PREFEITURA DE **MARICÁ**

AGENCIAUM